

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II - DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO				
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)	GRID AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO LTDA		CPF/CNPJ	17.203.539/0001-40
Endereço	Avenida Paulista, 1274 - 22º andar - cj 52		Data Constituição	18/10/2012
E-mail (s)	priscila@gridinvestimentos.com.br		Telefone (s)	11 4502-1227
Data do registro na CVM	01/04/2015	Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico				
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Razão Social	GRID AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO LTDA		CNPJ	17.203.539/0001-40
Endereço	Avenida Paulista, 1274 - 22º andar - cj 52		Data Constituição	18/10/2012
E-mail (s)	priscila@gridinvestimentos.com.br		Telefone (s)	11 4502-1227
Data do registro na CVM	01/04/2015	Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico				
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
Priscila Navarro	Comercial	priscila@gridinvestimentos.com.br	11 4502-1227	
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?				
		Sim	x	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				
		Sim	x	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				
		Sim	N/A	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				
		Sim	N/A	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2017?				
		Sim	x	Não
Documentos disponibilizados em site				
		Sim		Não
Página Internet				
IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIA	08.279.304/0001-41	Art. 9º Inciso I	24/10/2005	
ICATU VANGUARDA FI RF INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO	19.719.727/0001-51	Art. 7º V "b"	25/04/2014	
ICATU VANGUARDA FI RF INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO	19.418.031/0001-95	Art. 7º I "a"	13/04/2014	
ICATU VANGUARDA PRÉ-FIXADO FI RF LP	10.922.432/0001-03	Art. 7º I "b"	21/07/2009	
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FI RF	10.756.541/0001-06	Art. 7º I "b"	26/06/2009	
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FI RF	35.637.151/0001-30	Art. 10º I, a	25/10/2019	
ICATU VANGUARDA LONG BIASED FIM	39.997.963/0001-47	Art. 9º II	10/12/2002	
ICATU VANGUARDA FOF IE FIM	05.755.769/0001-33	Art. 7º III, a	03/11/2003	
ICATU VANGUARDA FIM PLUS LP	38.027.169/0001-08	Art. 9º Inciso I	17/06/1999	
ARX INCOME INSTITUCIONAL FIC FIA	11.628.883/0001-03	Art. 8º, I, a	01/04/2010	
OCCAM FIC FIA	01.675.497/0001-00	Art. 8º, I, a	17/02/1997	
PLURAL AÇÕES FIC FIA	37.331.342/0001-02	Art. 9º, II, a	27/10/2020	
GENIAL MS GLOBAL BRANDS FIC FIA IE	37.331.365/0001-09	Art. 9º, II, a	27/10/2020	
GENIAL MS US GROWTH FIC FIA IE	37.322.097/0001-69	Art. 9º, III	30/07/2020	
CLARITAS VALOR FEEDER FIA	11.403.850/0001-57	Art. 8º, I, a	17/08/2010	
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				
V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS				
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual	
ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA	68.622.174/0001-20	Sim	19/01/2018	
OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA	27.916.161/0001-86	Sim	29/06/2020	
GENIAL CORRETORA DE VALORES S. A	27.652.684/0001-62	Sim	18/06/2018	
BANCO DAYCOVAL	62.232.889/0001-90	Sim	11/01/2002	
ARX INVESTIMENTOS LTDA	04.408128/0001-40	Sim	11/01/2021	
CONSTANCIA INVESTIMENTOS LTDA	10.626.543/0001-72	Sim	08/09/2020	
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):				
VIDE CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO ANEXO				
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da instituição	A GRID Agente Autônomo de Investimentos LTDA, atualmente com escritório em São Paulo, é formada pela equipe institucional da antiga Geração Futuro, hoje Genial Investimentos. Os principais sócios trabalham em conjunto aproximadamente 10 anos, sempre no segmento Institucional, focando principalmente clientes como Regime Próprio de Previdência Social e Fundos			
Segregação de Atividades	N/A			
Qualificação do corpo técnico	QDD Seção III			

Histórico e experiência de atuação	QDD Seção III
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos Renda Fixa, Renda Variável, Fundos Exterior
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	N/A
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Anexo
Volume de ativos sob sua gestão	3,5 bi
Outros critérios de análise	N/A

VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI

Local:	Data		Assinatura
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	
LUIZ AUGUSTO BRUNHEI		827.088.947-49	
Juliana Dalmaço		097.657.037-83	
Juliana Sgorge		056.291.236-12	

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

DocuSigned by:

Priscila Navarro Rubio Marinho

5EEF8C2DC4114C0

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores